



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO: 29/09/2023 a 14/10/2023



LOCAL: Zona Rural de São Félix do Xingu/PA

ATIVIDADE: Criação de Bovinos para Corte - CNAE: 0151-2/01

OPERAÇÃO: 318 de 2023



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

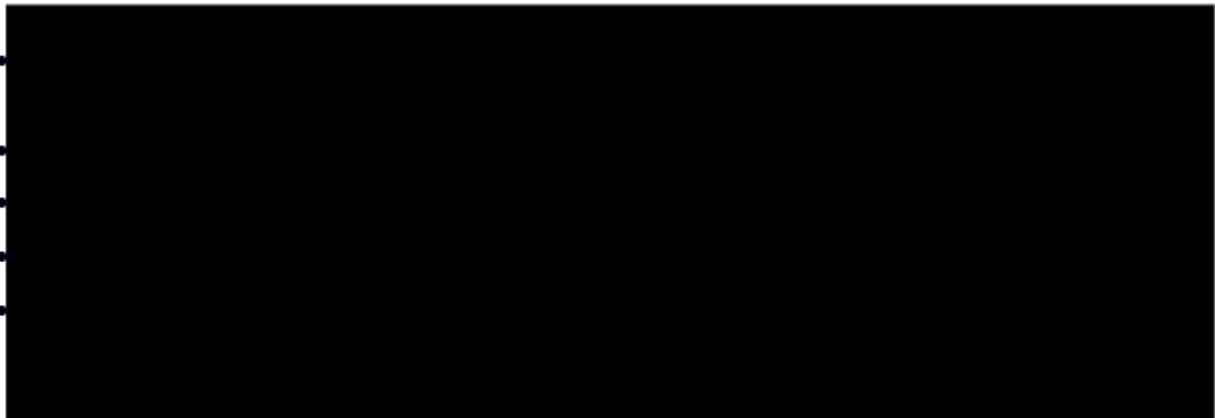
1 – EQUIPE	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
5. DO EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO.....	6
6. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS	6
6.1. Das irregularidades referentes à legislação trabalhista	6
6.2. Das irregularidades referentes à Saúde e Segurança do Trabalho	6
7. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO	7
8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	9
9. DOS ANEXOS	9



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

EMPREGADOR: [REDAÇÃO]

CPF: [REDAÇÃO]

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 5°50'3" S e 52°6'26" W.

ENDEREÇO: "Ramal do Fazendeiro", região do Paredão, interior da Terra Indígena Apiterewa, município de São Félix do Xingu /PA.

ATIVIDADE - Criação de Bovinos para Corte - CNAE 0151-2/01.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante ação fiscal	00
Empregados em condição análoga à de escravo	00
Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores estrang. - Adolescentes (< de 16 anos)	00
Trabalhadores estrang. – Adolescentes (Entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Comunicado de Dispensa para Seguro-Desemprego Regular	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido	00
FGTS/CS recolhido	00
Previdência Social recolhida	00
Valor Dano Moral Individual	00
Valor/passagem e alimentação de retorno	00
Número de Autos de Infração lavrados	12
Termos de Apreensão de documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
Número de CTPS Emitidas	00
Constatado tráfico de pessoas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

4. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal executada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, constituído nesta operação por 3 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho e 2 (dois) Motoristas Oficiais, na modalidade de Auditoria Fiscal Mista, conforme artigo 30, § 3º, do Decreto nº 4.552 de 2002 (Regulamento da Inspeção do Trabalho – RIT) .

A Auditoria Fiscal do Trabalho foi demandada pela Secretaria Geral da Presidência da República para compor a equipe interinstitucional que, em cumprimento a ordens judiciais, executa a desintrusão das terras indígenas Apiterewa e Trincheira-Bacajá. Participam da operação diversos órgãos federais, sendo eles a Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI; o Ministério dos Povos Indígenas – MPI; a Força Nacional de Segurança Pública – FNSP; o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; a Polícia Federal – PF; a Polícia Rodoviária Federal – PRF; o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM. Além destes, também compõe a equipe de trabalho a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, órgão estadual. Todas as instituições se encontram sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República. As estruturas de permanência das equipes (alojamento, alimentação e condições sanitárias) em duas bases, instaladas na Terra Indígena Apiterewa, foram providas pelo Exército Brasileiro e pela FUNAI. A comunicação foi provida pelo Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM.

A fiscalização foi iniciada em 10 de outubro de 2023, com inspeção no estabelecimento situado no "Ramal do Fazendeiro", região do Paredão, interior da Terra Indígena Apiterewa, município de São Félix do Xingu, localizado nas coordenadas geográficas 5°50'3" S e 52°6'26" W. No estabelecimento se exercia a atividade econômica de criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01).

A edificação principal era uma casa construída de madeira utilizada como morada, que abrigava o empregador e sua família. No quintal da morada, havia um barraco de madeira em mal estado de conservação, aproveitado como depósito de materiais diversos, mas que também fazia as vezes de alojamento para o empregado [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

5. DO EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO

Apesar de regularmente notificado, por meio do Termo de Notificação - NAD [REDACTED] o empregador não apresentou nenhum dos documentos notificados, o que caracterizou EMBARAÇO à ação fiscal e consequente lavratura do Auto de Infração nº 22.644.721-9, capitulado no art. 630, §4º, da CLT.

6. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

No curso da ação, não foram constatados trabalhadores submetidos à situação análoga à de escravo. Todavia, foram verificadas diversas irregularidades trabalhistas relativas à legislação trabalhista e à segurança e saúde dos trabalhadores, que foram objetos de lavratura de auto de infração.

6.1 Das irregularidades referentes à Legislação do Trabalho

O GEFM apurou que o empregador mantinha o empregado [REDACTED] laborando sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente e sem anotação na CTPS, apesar de presentes todos os requisitos caracterizadores do vínculo empregatício.

De fato, no momento da inspeção no estabelecimento, o obreiro encontrava-se em plena atividade descascando mandioca, que, de acordo com informações dos trabalhadores verificados no local, seria utilizada para a feitura de farinha.

O referido trabalhador estava alojado no local de trabalho e, ao ser inquirido, informou que foi contratado, em 12/07/2023, para executar diversas atividades no estabelecimento. Sua tarefa principal consistia em cuidar do gado, inclusive tirar leite, mas também cuidava dos porcos e das galinhas. Para o trabalho, recebeu um par de botas do empregador, Sr. [REDACTED]. Afirmou ainda que recebia salário mensal no valor R\$ 1800,00, pago em espécie diretamente pelo empregador.

6.2 Da Irregularidade referentes à Saúde e Segurança do Trabalho

Após a inspeção nos locais de trabalho, as entrevistas com os trabalhadores, constatou-se que o empregador em tela descumpria a maior parte das exigências legais e técnicas no campo da segurança e saúde no trabalho.

De fato, o empregador deixou de garantir a realização de exames médicos antes de o trabalhador [REDACTED] assumir suas atividades; deixou de elaborar e, por consequência, de implementar o PGRTR por meio de ações de segurança e saúde que



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

visem à prevenção de acidentes e de doenças decorrentes do trabalho nas atividades rurais; deixou de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros; deixou de fornecer, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06); deixou de fornecer ao trabalhador rural dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos de cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31; deixou de disponibilizar protetor solar, apesar de o trabalhador laborar diretamente exposto à radiação solar, sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual; deixou de atender as exigências estabelecidas na NR 31, subitem 31.17.6.1, alíneas "e", "f", "g" e "h" para o alojamento disponibilizado ao empregado.

7. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

As diversas irregularidades trabalhistas constatadas, relativas à legislação trabalhista e à segurança e saúde dos trabalhadores, ensejaram a lavratura de auto de infração, cuja relação segue abaixo relacionada.

	Nº Auto	Ementa	Descrição da ementa	Capitulação
1	226488764	000036-1	Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.	(Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	226476189	0011460	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	(Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho).
3	226447219	0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	(Art. 630, §4º, da CLT).
4	226462684	0017752	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.)
5	226466043	0022063	Deixar o empregador de anotar a CTPS do trabalhador no prazo legal.	(Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com art. 15, incisos I e II, da Portaria MTP 671/2021.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

6	226466191	1318241		(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.1 e 31.3.4 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
7	226466582	1318349	Deixar de garantir a realização de exames médicos ou realizar exames médicos em desacordo com os requisitos previstos no item 31.3.7 e respectivos subitens da NR 31.	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.3.7, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", 31.3.7.1, 31.3.7.1.1, 31.3.7.1.2 e 31.3.7.1.3 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020.)
8	226471471	1318667	Deixar de fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores rurais Equipamentos de Proteção Individual - EPI, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR 06).	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)
9	226475972	1319159	Deixar de fornecer aos trabalhadores rurais dispositivos de proteção pessoal de acordo com os riscos e cada atividade, conforme previsto no item 31.6.2 da NR 31.	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)
10	226471594	1319922	Deixar de disponibilizar protetor solar quando indicado no Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR ou quando configurada exposição à radiação solar sem adoção de medidas de proteção coletiva ou individual.	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c item 31.6.2.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)
11	226475701	2310228	Manter dormitório de alojamento em desacordo com as características estabelecidas nos subitens 31.17.6.1 e 31.17.6.1.1 da NR 31.	(Artigo 13 da Lei 5.889/1973 c/c itens 31.17.6.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" e 31.17.6.1.1 da NR-31, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 22.677/2020.)
12	226510522	0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

8. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

- 1) O empregador foi notificado a comprovar a correção das irregularidades constatadas.
- 2) Foram lavrados a notificação de débito do fundo de garantia e da contribuição social – NDFC e os autos de infração correspondentes às irregularidades verificadas.

9. DOS ANEXOS

- 1) Relatório Fotográfico
- 2) Termo de Notificação
- 3) Autos de Infração

É o relatório, que submeto à apreciação superior

Cuiabá, 13 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

EMPREGADOR: LEANDRO ORBEN DOS SANTOS

CPF: 021.561.262-08

CNAE: 0151/2-01 CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

LOCAL INSPECIONADO: ZONA RURAL DE SÃO FELIX DO XINGU, PA CEP 68.380-000

DATA DA INSPEÇÃO: 10/10/2023

Imagens produzidas pelo GEFM durante a inspeção.



Imagem nº 1 - Sede do estabelecimento fiscalizado